

COVID-19

CORONAVIRUS



INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO

Serviço Municipal de Proteção Civil | 13/11/2020

Na sequência da **Resolução do Conselho de Ministros nº 96-B/2020**, que prorroga a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença **COVID-19** e que alterou o elenco dos concelhos constantes da lista de elevado risco de contágio, comunica-se que Vagos, por apresentar uma situação epidemiológica constante com o rácio de **240 casos ativos por 100.000 habitantes**, passou a integrar este elenco.

As medidas de restrição excepcionais e temporárias a aplicar produzem efeitos a partir **das 00h00 de dia 16 de novembro e serão reavaliadas a 27 de novembro** são:

Aos dias de semana

Proibição de circulação na via pública entre as 23h00 e as 05h00 do dia seguinte, excetuando-se as deslocações devidamente autorizadas e abaixo discriminadas:

- . Desempenho de funções profissionais;
- . Deslocações no exercício de funções profissionais;
- . Deslocações por motivos de saúde;
- . Deslocações para aquisição de bens alimentares;
- . Deslocações para assistência a pessoas vulneráveis;
- . Deslocações por razões familiares imperativas;
- . Deslocações de médicos veterinários;
- . Exercício da liberdade de imprensa;
- . Deslocações pedonais de curta duração;
- . Deslocações de curta duração para passeio de animais de companhia.

Comércio e serviços em dias de semana

Estabelecimentos de comércio a retalho e prestação de serviços devem fechar às 22h00, excetuando-se:

- . A restauração que deve encerrar às 22h30;
- . Restauração e similares com entrega ao domicílio que deve encerrar à 01h00;
- . Farmácias e locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica;
- . Consultórios e clínicas;
- . Atividades funerárias e conexas;
- . Estabelecimentos de aluguer de veículos podem encerrar à 01h00 e abrir às 06h00, sempre que o respetivo horário de funcionamento o permita;
- . Áreas de serviço e postos de abastecimento de combustível das autoestradas;
- . Postos de estabelecimento de combustíveis exclusivamente para efeitos de abastecimento de combustível.



Sábados e Domingos

Proibição de circulação na via pública entre as 13h00 e as 05h00 do dia seguinte. Consideram-se exceções às restrições de circulação acima mencionadas:

- . Desempenho de funções profissionais;
- . Deslocações no exercício de funções profissionais;
- . Deslocações por motivos de saúde;
- . Deslocações para aquisição de bens alimentares;
- . Deslocações para assistência a pessoas vulneráveis;
- . Deslocações por razões familiares imperativas;
- . Deslocações de médicos veterinários;
- . Exercício da liberdade de imprensa;
- . Deslocações pedonais de curta duração;
- . Deslocações de curta duração para passeio de animais de companhia.

Comércio e Serviços ao fim de semana

São suspensas as atividades em estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, entre as 13h00 de sábado e as 8h00 de domingo, excetuando-se as seguintes atividades:

- . Estabelecimentos de venda a retalho de produtos alimentares, naturais, dietéticos, de saúde e higiene que disponham de uma área igual ou inferior a 200m² com entrada a partir da via pública;
- . Estabelecimentos de restauração e similares em exclusivo regime de entregas ao domicílio;
- . Farmácias;
- . Atividades funerárias e conexas;
- . Serviços médicos ou outros serviços de saúde ou apoio social (consultórios, clínicas e centros de atendimento médico veterinário com urgência);
- . Áreas de serviço e postos de abastecimento de combustível das autoestradas sem cafetaria e restauração;
- . Estabelecimentos de aluguer de veículos;
- . Estabelecimentos que prestam serviços de alojamento;
- . Sem prejuízo do disposto anterior, podem os estabelecimentos continuar a praticar o horário de abertura habitual, de acordo com o estipulado pelo Município.

Equipamentos Culturais

- . Todos os equipamentos culturais devem encerrar às 22h30.

Para mais informações consultar a legislação em vigor aplicável.

A imposição da obrigatoriedade do **uso de máscara** em espaços públicos vigora até dia **5 de janeiro de 2021**.

O Município de Vagos reforça que o cumprimento destas regras é essencial para que possamos reduzir o impacto da pandemia de **COVID-19**.